DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá - BA

Segunda-Feira, 31 de Julho de 2023 - Edição nº 933

# SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 292/2023: "Dispõe sobre a concessão de Licença para trato de Interesses Particulares não Remune-rada à servidora MÁRCIA ALVES FERREIRA."

- TERMO ADITIVO Nº 04, AO CONTRATO Nº 134/2021, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.potiragua.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: FB565EF155-99F3F99B9F-E50EB988EE-B28B460ADF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA**
**GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

# PORTARIA Nº 292/2023, DE 01 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Licença para trato de Interesses Particulares não Remunerada à servidora **MÁRCIA ALVES FERREIRA**.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo o que dispõe a lei Orgânica do Município e Lei nº 167/97 – Estatuto dos Servidores Públicos do município de Potiraguá-BA, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da Sr.ª **MÁRCIA ALVES FERREIRA**, servidora Pública Municipal, concursada no cargo de Professora e lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, requerendo Licença para trato de interesse particular não remunerada, nos termos do art. 99 e ss da Lei Municipal 167/97;

**CONSIDERANDO** o interesse da Administração Pública em conceder a referida licença à servidora,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder licença para trato de interesses particulares não remunerada pelo prazo de 02 (dois) anos a partir do dia 01/07/2023, à Servidora Pública Municipal **MÁRCIA ALVES FERREIRA**, Professora - Matrícula nº 1704, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, nos termos do art. 99 e ss da Lei Municipal 167/97, devendo a mesma retornar ao exercício de seu cargo no dia 01/07/2025.

**Art. 2º** Dê-se ciência ao Departamento do Pessoal e ao Senhor Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para as devidas providências.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**Art. 4º.** Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete o Prefeito Municipal e Potiraguá, Estado a Bahia, em 01 de julho de 2023.

**JORGE PORTO CHELES**
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA**
**CNPJ: 13.752.191/0001-90**

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

**TERMO ADITIVO Nº 04, AO CONTRATO Nº 134/2021, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ALENILDE BRITO XAVIER OLIVEIRA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.082.434/0001-88, estabelecida Rua Zeferino Silveira Filho, nº 255, Maiquinique/BA, neste ato representado neste ato, pela Sra. Alenilde Brito Xavier Oliveira, portadora da Carteira de Identidade RG: nº 0814837166 e CPF: nº 734.996.415-34; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 045/2021, tendo como objeto, a **contratação de empresa do ramo para fornecimento de internet nas qualidades e quantificações contidas em Edital**, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que os serviços prestados são de natureza continuada; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados são equivalentes aos preços praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público**; CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57 II.

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo do contrato nº 134/2021 referente ao Pregão Presencial nº 045/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor do presente aditamento limita-se R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), cujo pagamento será efetuado em 05 (Cinco) parcelas mensais de 2.000,00 (Dois Mil Reais), conforme pontos ativos.

**CLÁUSULA TERCEIRA -** DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura a 31 de Dezembro de 2023.

**CLÁUSULA QUARTA:** DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

**CLÁUSULA QUINTA -** DA RATIFICAÇÃO **-** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 38 de Julho de 2023.

**MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ**
**Jorge Porto Cheles – Prefeito**
**CONTRATANTE**

**ALENILDE BRITO XAVIER OLIVEIRA ME**
**CNPJ** nº 00.082.434/0001-88
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**1.**_____
**RG:**

**2.**_____
**RG:**